



## Comissão de Agricultura e Pescas

Parecer

Projeto de Lei N.º 244/XV/1.ª (BE)

Autor: Deputado

Norberto Patinho (PS)

---

“Regulamenta a instalação de culturas intensivas e obriga a avaliações de  
impacto ambiental”

---



## Comissão de Agricultura e Pescas

### ÍNDICE

#### PARTE I - CONSIDERANDOS

1. *NOTA INTRODUTÓRIA*
2. *OBJETO E MOTIVAÇÃO DA INICIATIVA LEGISLATIVA*
3. *ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES*
4. *INICIATIVAS LEGISLATIVAS E PETIÇÕES PENDENTES SOBRE A MESMA  
MATÉRIA*

#### PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

#### PARTE III - CONCLUSÕES E PARECER

#### PARTE IV – Anexos

#### PARTE I – CONSIDERANDOS

## Comissão de Agricultura e Pescas

### 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O Projeto de Lei N.º 244/XV/1.<sup>a</sup> "*Regulamenta a instalação de culturas intensivas e obriga a avaliações de impacto ambiental*" deu entrada a 26 de julho de 2022 tendo sido junta a ficha de avaliação prévia de impacto de género.

Foi admitido a 27 de julho de 2022 e, no mesmo dia, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, baixou, na generalidade, à Comissão de Agricultura e Pescas.

A 09 de setembro, na reunião ordinária da Comissão de Agricultura e Pescas, foi atribuída a elaboração do Parecer ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista, que, posteriormente, indicou como relator, o signatário, Deputado Norberto Patinho.

### 2. OBJETO E MOTIVAÇÃO DA INICIATIVA LEGISLATIVA

O Projeto de Lei N.º 244/XV/1.<sup>a</sup> "*Regulamenta a instalação de culturas intensivas e obriga a avaliações de impacto ambiental*", subscrito por cinco deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), que apresentam a iniciativa referindo:

*"... É objetivo deste projeto de lei iniciar um processo de regulamentação da instalação de culturas agrícolas permanentes intensivas e superintensivas em todo o país; as áreas de cultivo em estufa, túneis e estufins em todo o país; e a generalidade das culturas em todas as áreas beneficiadas pelos aproveitamentos hidroagrícolas públicos. É ainda criado um cadastro agrícola e a obrigatoriedade de Avaliação de Impacto Ambiental e licenciamento em grandes áreas de produção intensiva."*

O PJI é, ainda, justificado com um vasto conjunto de considerações, das quais se sublinham as mais relevantes e as respetivas citações justificativas:

- O período de seca verificado em 2022:

*"...todo o território nacional continental está em situação de seca: 3,7% em seca moderada, 67,9% em seca severa e 28,4% em seca extrema."*

- A diminuição das reservas de energia hidroelétrica:

*"Os rios e as bacias hidrográficas estão com falta de água como mostra o facto de a energia hidroelétrica armazenada em reservatórios de água estar a metade da média dos sete anos anteriores."*

## Comissão de Agricultura e Pescas

- A transformação da agricultura portuguesa:

*"... território e a agricultura no país têm sido transformados para um modelo intensivo ou superintensivo com grande necessidade de consumo de água, com contaminação de recursos hídricos, com erosão dos solos e com o aumento da suscetibilidade das culturas e espaços rurais a fatores bióticos e abióticos."*

- A associação da transformação da agricultura com a "exploração laboral e mesmo de tráfico de seres humanos":

*"Muita desta produção intensiva só foi possível graças à violação de direitos humanos que ficaram mais visíveis durante a pandemia, com trabalhadores em condições habitacionais e de salubridade, com salários baixíssimos, com condições de trabalho muito duras e jornadas diárias muito longas."*

- A uniformização da paisagem e a maior suscetibilidade a pragas, doenças e fenómenos climáticos com as novas culturas "intensivas e superintensivas":

*"A uniformização da paisagem com monoculturas quebra a resiliência do território e abre espaço para estragos e prejuízos gerados por pragas e doenças, secas e outros eventos extremos que se agravam com as alterações climáticas."*

- A constatação da evolução tecnológica nas novas plantações de olival e amendoal:

*"Oliveiras e amendoeiras, estão plantadas formando sebes com densidade superior a 1.500 pés por hectare quando no método tradicional este valor é inferior a 300. Esta nova forma de produção permite a mecanização total, nomeadamente do processo de colheita, que frequentemente ocorre de dia e de noite."*

- A evolução da ocupação cultural do Perímetro do Alqueva:

*"A área de olival ocupa agora 70.233 ha quando ocupava 13 mil ha em 2015. O amendoal está implantado em 19.466 ha quando em 2015 se situava nos 975 ha. Assim, o olival ocupa 61% da área de regadio e o amendoal 17%, num total de 78%, dominando assim a paisagem."*

- A indicação de tomadas de posição de ONG's:

*"... difundiram uma tomada de posição conjunta para denunciar os projetos de cultura intensiva em extensas propriedades agrícolas, por grandes grupos económicos, adquiridas a preços inflacionados que inviabilizam a sua rentabilização."*

- A referência aos perigos inerentes às monoculturas:

## Comissão de Agricultura e Pescas

*"Sistemas de produção em monocultura e com dimensões paisagísticas contíguas acarretam um elevado risco ambiental, conseqüente da perda de biodiversidade e do elevado consumo de fatores de produção, nomeadamente adubos e pesticidas, com grande exposição dos elementos naturais mais suscetíveis. ... "*

- As culturas protegidas e aos seus efeitos sobre os solos:

*"... sob o abrigo de estufas, túneis e estufins, que são sistemas com recurso permanente ao regadio, impedindo a lixiviação de sais nos solos e acarretando maiores riscos de salinização dos mesmos."*

Ainda, conforme Nota Técnica anexa:

*"A presente iniciativa legislativa pretende retomar a discussão a respeito dos modelos de agricultura intensiva cuja implementação se observa em faixas consideráveis do território nacional; concretizando, os proponentes ilustram, no âmbito da respetiva exposição de motivos, o trade-off entre a produção massificada resultante daqueles modelos de exploração agrícola e o impacto dos mesmos na conformação da paisagem, na gestão da água, na erosão acentuada dos ecossistemas – designadamente, através da redução acidental de populações de algumas espécies em virtude da tecnologia e processos aplicados - e na sustentabilidade social e ambiental dos territórios abrangidos."*

### 3. ENQUADRAMENTO LEGAL E ANTECEDENTES

Conforme Nota Técnica anexa, pela análise à conformidade com os requisitos constitucionais e regimentais, constata-se que:

- *A iniciativa é apresentada pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa (Constituição) e do n.º 1 do artigo 119.º do Regimento da Assembleia da República (Regimento), que consagram o poder de iniciativa da lei. Trata-se de um poder dos Deputados, por força do disposto na alínea b) do artigo 156.º da Constituição e b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento, bem como dos grupos parlamentares, por força do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 180.º da Constituição e da alínea f) do artigo 8.º do Regimento.*
- *Assume a forma de projeto de lei, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 119.º do Regimento. Encontra-se redigida sob a forma de artigos, é precedida de uma breve exposição de motivos e tem uma designação que traduz sinteticamente o seu*

## Comissão de Agricultura e Pescas

*objeto principal, cumprindo assim os requisitos formais previstos no n.º 1 do artigo 124.º do Regimento.*

- *São também respeitados os limites à admissão da iniciativa estabelecidos no n.º 1 do artigo 120.º do Regimento, uma vez que as mesmas parecem não infringir a Constituição ou os princípios nela consignados e definem concretamente o sentido das modificações a introduzir na ordem legislativa.*
- *O Projeto de Lei n.º 244/XV/1.ª (BE) deu entrada a 26 de julho de 2022, tendo sido junta a ficha de avaliação prévia de impacto de género. A 27 de julho de 2022 foi admitido e baixou na generalidade à Comissão de Agricultura e Pescas (7.ª), por despacho do Presidente da Assembleia da República.*

Ainda, conforme Nota Técnica anexa, pela verificação do cumprimento da lei formulário regista-se que:

*O título da presente iniciativa legislativa traduz sinteticamente o seu objeto, mostrando-se conforme ao disposto no n.º 2 do artigo 7.º da lei formulário, embora, em caso de aprovação, possam ser objeto de aperfeiçoamento formal, em sede de apreciação na especialidade ou em redação final.*

*Em caso de aprovação, esta iniciativa revestirá a forma de lei, nos termos do n.º 3 do artigo 166.º da Constituição, pelo que devem ser objeto de publicação na 1.ª série do Diário da República, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da lei formulário.*

*No que respeita ao início de vigência, o Projeto de Lei n.º 244/XV/1.ª (BE) estabelece, no seu artigo 15.º, que a sua entrada em vigor ocorrerá “no dia seguinte ao da sua publicação”, estando em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 2.º da lei formulário, que prevê que os atos legislativos “entram em vigor no dia neles fixado, não podendo, em caso algum, o início de vigência verificar-se no próprio dia da publicação”.*

Para mais detalhes dever-se-á consultar a Nota Técnica apresentada em PARTE IV-ANEXOS.

#### 4. INICIATIVAS LEGISLATIVAS E PETIÇÕES PENDENTES SOBRE A MESMA MATÉRIA

Consultada a base de dados da Atividade Parlamentar (AP), não se apurou, na atual Legislatura, a existência de nenhuma iniciativa legislativa ou petição sobre a matéria objeto do projeto de lei vertente ou com ele conexas.

## Comissão de Agricultura e Pescas

De acordo com a Nota Técnica anexa registam-se os seguintes antecedentes parlamentares:

- Projeto de Lei n.º 850/XIV/2.ª (BE) - Regulamenta a instalação de culturas intensivas e obriga a avaliações de impacto ambiental, rejeitado em Reunião Plenária de 28-05-2021 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP e IL, abstenção do PCP e votos favoráveis de BE, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Lei n.º 835/XIV/2.ª (PAN) - Estabelece as medidas a adotar com caráter de urgência para o cumprimento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV), impedindo novas instalações e explorações agrícolas no PNSACV até ao cumprimento do referido plano, rejeitado em Reunião Plenária de 26-11-2021 com votos contra de PS, PSD, PCP, CDS-PP, CH e IL e votos favoráveis de BE, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Lei n.º 616/XIV/2.ª (PEV) - Determina uma distância mínima entre o extremo de culturas agrícolas permanentes superintensivas e os núcleos habitacionais, rejeitado em Reunião Plenária de 20-01-2021 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Lei n.º 256/XIV/1.ª (PAN) - Determina a necessidade de avaliação de impacto da prática agrícola em modo intensivo e superintensivo de espécies arbóreas, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP e CH, abstenção da IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Lei n.º 156/XIV/1.ª (PCP) - Faixas de salvaguarda e regime de Avaliação de Incidências Ambientais (AInCA) de explorações agrícolas em regime intensivo e superintensivo, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP e IL, abstenção da CH e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Lei n.º 146/XIV/1.ª (PEV) - Procede à terceira alteração ao decreto-lei n.º 140/99, de 24 de abril, determinando o impedimento de colheita mecanizada noturna de azeitona, com vista à preservação da avifauna, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);

## Comissão de Agricultura e Pescas

- [Projeto de Lei n.º 105/XIV/1.ª \(BE\)](#) - Regulamenta a instalação de olival e amendoal em regime intensivo e superintensivo, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- [Projeto de Lei n.º 86/XIV/1.ª \(PAN\)](#) - Visa a protecção das espécies de aves migratórias e invernantes através da interdição da colheita mecanizada de azeitonas em período nocturno, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- [Projeto de Lei n.º 25/XIV/1.ª \(PEV\)](#) - Determina uma distância mínima entre o extremo de culturas agrícolas permanentes super intensivas e os núcleos habitacionais, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- [Projeto de Lei n.º 1238/XIII/4.ª \(PEV\)](#) Determina uma distância mínima entre o extremo de culturas agrícolas permanentes super intensivas e os núcleos habitacionais, caducado em 24-10-2019;
- [Projeto de Resolução n.º 1021/XIV/2.ª \(PAN\)](#) - Recomenda ao Governo português que combata a plantação intensiva de abacateiros no Algarve, caducado em 28-03-2022;
- [Projeto de Resolução n.º 835/XIV/2.ª \(PEV\)](#) - Exorta o Governo a que as culturas agrícolas permanentes superintensivas não sejam beneficiárias de apoios públicos, rejeitado em Reunião Plenária de 20-01-2021 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- [Projeto de Resolução n.º 695/XIV/2.ª \(PEV\)](#) - Travar a expansão de estufas e de culturas agrícolas intensivas, em geral, no perímetro de Rega do Mira – Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, rejeitado em Reunião Plenária de 02-06-2021 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL, abstenção de 6 Deputados do PS e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- [Projeto de Resolução n.º 274/XIV/1.ª \(BE\)](#) - Moratória à instalação de olival e amendoal intensivo e superintensivo, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020

## Comissão de Agricultura e Pescas

com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL, abstenção do PCP e votos favoráveis de BE, PCP, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);

- Projeto de Resolução n.º 195/XIV/1.ª (PAN) - Recomenda ao Governo que institua um regime de moratória para a instalação de novas culturas intensivas e superintensivas, caducado em 28-03-2022;
- Projeto de Resolução n.º 159/XIV/1.ª (PCP) - Estudo de Avaliação sobre as extensas áreas de produção agrícola em regime intensivo e superintensivo, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS e CDS-PP, abstenções de PSD, CH e IL e votos favoráveis de BE, PCP, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Resolução n.º 79/XIV/1.ª (BE) - Pelo fim do financiamento público das culturas agrícolas intensivas e superintensivas e aposta na transição ecológica, rejeitado em Reunião Plenária de 26-06-2020 com votos contra de PS, PSD, PCP, CDS-PP e CH e votos favoráveis de BE, PAN, PEV, IL, Cristina Rodrigues (Ninsc) e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Resolução n.º 13/XIV/1.ª (PEV) - Exorta o Governo a que as culturas agrícolas permanentes super intensivas não sejam beneficiárias de apoios públicos, rejeitado em Reunião Plenária de 09-06-2020 com votos contra de PS, PSD, CDS-PP, CH e IL, abstenção do PCP e votos favoráveis de BE, PAN, PEV e Joacine Katar Moreira (Ninsc);
- Projeto de Resolução n.º 2213/XIII/4.ª (PEV) - Determina o fim de apoios públicos às culturas agrícolas permanentes super intensivas, caducado em 24-10-2019;
- Projeto de Resolução n.º 1665/XIII/3.ª (BE) - Recomenda ao Governo a resolução dos problemas decorrentes das monoculturas intensivas e superintensivas, rejeitado em Reunião Plenária de 29-06-2018 com votos contra de PSD e CDS-PP, abstenção do PS e votos favoráveis de BE, PCP, PEV e PAN.

### PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

A Relator do presente Parecer reserva a sua opinião para o debate em plenário da iniciativa, a qual é, de resto, de elaboração facultativa conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do RAR.

## Comissão de Agricultura e Pescas

### PARTE III – CONCLUSÕES E PARECER

A Comissão de Agricultura e Mar aprova o seguinte:

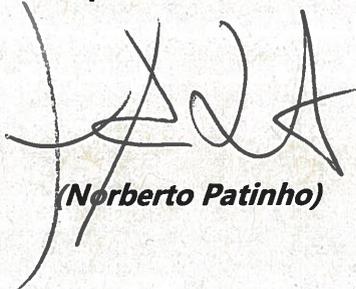
- 1- O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei N.º 244/XV/1.ª *“Regulamenta a instalação de culturas intensivas e obriga a avaliações de impacto ambiental”*
- 2- A apresentação do Projeto de Lei N.º 244/XV/1.ª foi efetuada nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, encontrando-se reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos;
- 3- A Comissão de Agricultura e Pescas é de parecer que o Projeto de Lei N.º 244/XV/1.ª reúne as condições constitucionais e regimentais para ser discutido e votado em Plenário da Assembleia da República.

### PARTE IV – ANEXOS

Nota Técnica elaborada pelos serviços da Assembleia da República, ao abrigo do artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

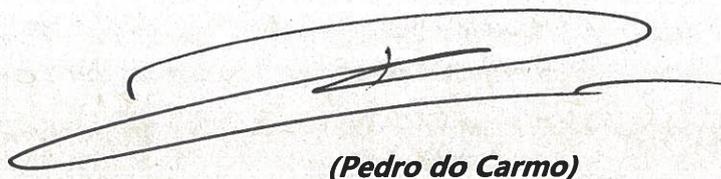
Palácio de S. Bento, 19 de setembro de 2022

**A Deputado Autor do Parecer**



**(Norberto Patinho)**

**O Presidente da Comissão**



**(Pedro do Carmo)**